



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADI

Declaro para entender do que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8630/93 que o resumo de Contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: EM em 30/10/2017

Cardoso
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 018/2017 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob o número 13.646.006/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 255.102.315-72 e CRM/BA nº. 10101, residente e domiciliado no Parque Floresta, nº 61, 2ª Travessa, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o número 11.325.698/0001-31, neste ato representado por **RODRIGO SANTOS MATOS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº. 015.000.755-82 e RG nº 08.842.137-65, residente e domiciliado na Rua São Carlos, nº 387 CS, Capuchinhos, Feira de Santana – Bahia e a **ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.429.189/0001-32, com sede à Rua Vasco da Gama, nº 530, Cruzeiro, Feira De Santana – BA, neste ato representada por **ALLEF GUIMARÃES ARAÚJO DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 14.767.071-38 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 044.373.035-04, residente e domiciliado a Rua Cassino de Abreu, nº 100, Cidade Nova, Feira de Santana – BA, doravante denominada, **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2017**, oriundo do processo administrativo oriunda do Processo Administrativo N.º 1554/2017, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 2.619/2008, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1) OBJETO

- a. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.
- b. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- c. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 3						
1	SABÃO EM BARRA DE COCO, biodegradável em barra 200gr com nome do fabricante, e prazo de validade e registro no ministério da saúde. Material conforme norma ASTM – D 460 OIA.	UND	800	SUAVE	R\$ 1,00	R\$ 800,00
2	SABÃO EM PASTA, pote com 500g.	UND	200	ATOL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	SABÃO EM PÓ super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupa comum. (CAIXA OU PACOTE COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS)	CAIXA	200	BREEZE	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
4	SABÃO GÉLEIA c/ 20 litros.	BB	20	MEYOR'S	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
5	SABONETE LIQUIDO super-concentrado, c/ elevada formação de espuma. Suavemente perfumado, limpa e suaviza as mãos, perfumes variados. Embalagem bombona c/ 5 litros.	GL	1.000	MEYOR'S	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	27.000,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL
LOTE 4						
1	CAIXA plástica, organizadora, com tampa e com o	Und.	200	RISCHIOTO	R\$ 51,00	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	mínimo de 02 (duas) travas, capacidade 36 litros, medindo aproximadamente 33x33x48 cm, podendo variar em +/- 5%.						10.200,00
2	CAIXA plástica, organizadora, com tampa e com o mínimo de 02 (duas) travas, capacidade de 68 litros, medindo aproximadamente 33x44x63 cm, podendo variar em +/- 5%.	Und.	200	AGRAPLAST	R\$	69,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	24.000,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL	
LOTE 6							
1	Pallet plástico em polipropileno ou PEAD. Dimensões externas mínimas: 1000 x 1200 x 150mm (altura x largura x comprimento) com pés. Facilmente higienizáveis, sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Constituídos de material resistente, impermeável e liso, de forma a facilitar a limpeza, para armazenagem dos alimentos, embalagens e recipientes. Vida útil média é de 7 anos. Capacidade Estática mínima: 3.000Kg Capacidade Dinâmica mínima: 2.000Kg. Norma regulamentadora ABNT NBR 16242:2016	Und.	200	TRIGOPLAST	R\$	143,81	R\$ 28.762,00
2	Pallet plástico em polipropileno ou PEAD. Dimensões externas mínimas: 800 X 800 X 150mm. (altura x largura x comprimento). Facilmente higienizáveis, sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Constituídos de material resistente, impermeável e liso, de forma a facilitar a limpeza, para armazenagem dos alimentos, embalagens e recipientes. Vida útil média é de 7 anos. Capacidade Estática mínima: 3.000Kg Capacidade Dinâmica mínima: 2.000Kg. Norma regulamentadora ABNT NBR 16242:2016	UND	200	TRIGOPLAST	R\$	121,19	R\$ 24.238,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$	53.000,00

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR.UNIT	TOTAL	
LOTE 9							
1	Bandeja de Alumínio Retangular de três divisões com capacidade 1000mL. Comprimento 220mm, largura 225mm e altura 35mm. Tampa TCAL com fechamento manual. Caixa com 100 unds.	CXS	320	TERMICA	R\$	58,45	R\$ 18.704,00
2	Bandeja descartável com tampa, para refeições, fabricado em PSAl (poliestireno alto impacto) na cor branca, medindo aproximadamente 3,5 cm de altura, 20,7 cm de largura e 24,20 cm de comprimento, com 03 cavidades com tampa, sendo uma com 300 ml, uma com 350 ml e uma com 1000 ml, perfazendo um total de 1350 ml. aproximadamente. Contendo laudo microbiológico e de atoxidade fornecidos por órgão competente, embalado a vácuo com data de fabricação e nome do fabricante. Acondicionados em caixas de papelão com 500 unidades.	Pct	30	GALVANATEC	R\$	672,61	R\$ 20.178,30
3	CANUDO descartável e articulável, confeccionado em plástico atóxico, resistente, medindo	Pct.	200	CROPAC	R\$	6,00	R\$ 1.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	aproximadamente 20 cm de comprimento por 0,5 cm de diâmetro. Acondicionado individualmente de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.- Pct c/ 100 unds.					
4	COLHER, para sobremesa , descartável, transparente, comprimento 12 cm, com variação de +1 cm. Fabricada em Poliestireno e pigmentos de alta pureza. Produto não tóxico. São produzidas com matéria prima e pigmentos virgens conforme resolução 105/99 da ANVISA. Embalagem: Cx com 1000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	24	SP	R\$ 35,00	R\$ 840,00
5	COLHER, para sopa , plástica, descartável transparente, atóxico, produzido em Poliestireno Cristal para refeições. Com no mínimo 16 x 3 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct.	400	SP	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
6	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO, Para CAFÉ capacidade 50ml , em polipropileno (PP), em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deverão estar em conformidade com ABNT/NBR 14.865/2012. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	Pct.	1000	VERO COPO	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
7	COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO, capacidade 100ml em poliestireno, Com boa resistência térmica, elevada resistência química e a solventes. 100% reciclável. Produzido em polipropeno, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deverão estar em conformidade com ABNT/NBR 14.865/2012. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.	Pct.	800	VERO COPO	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

8	<p>COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO, Para ÁGUA. Capacidade 200ml. Com boa resistência térmica, elevada resistência química e a solventes. 100% reciclável. Produzido em polipropeno, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deverão estar em conformidade com ABNT/NBR 14.865/2012. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.</p>	Pct.	15000	VERO COPO	R\$ 2,80	R\$ 42.000,00
9	<p>COPO DESCARTÁVEL TRANSLÚCIDO, P/ ÁGUA capacidade 300ml Com boa resistência térmica, elevada resistência química e a solventes. 100% reciclável. Produzido em polipropeno, com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não tóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deverão estar em conformidade com ABNT/NBR 14.865/2012. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Na embalagem devem ser identificadas a capacidade total e a quantidade de copos. Em relação a marcação e identificação, os copos devem trazer gravadas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel, pelo menos o seguinte: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR ou Inmetro. Embalagem em manga/pacote inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.</p>	Pct.	500	VERO COPO	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
10	<p>Copo Térmico de isopor. Capacidade 300 ml. Produzido em Poliestireno Expandido (EPS). Aplicação: Bebidas quentes. Medidas aproximadas: Altura: 9,5cm. Diâmetro da boca: 8,5cm. Diâmetro da base: 5,0 cm. Caixa com 1000 unidades</p>	Cx	50	DART	R\$ 179,65	R\$ 8.982,50
11	<p>Copo Térmico de isopor. Capacidade 180 ml. Produzido em Poliestireno Expandido (EPS). Aplicação: Bebidas quentes. Medidas aproximadas: Altura: 8,5cm. Diâmetro da boca: 7,0 cm. Diâmetro da base: 5,0 cm. Caixa com 1000 unidades</p>	Cx	15	DART	R\$ 129,00	R\$ 1.935,00
12	<p>FACA descartável transparente, produzido em Poliestireno Cristal para refeições. com no mínimo 16 x1,7 cm. Pct c/ 50 unds.</p>	Pct.	500	SP	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	<p>GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de + 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades,</p>	PCT	800	SP	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
14	PRATO, fundo, descartavel , redondo, em plastico resistente, com borda lisa, diametro 21 cm, com variacao de +/- 1 cm. Pratos fabricados em material poliestireno não tóxico. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	PCT	250	MINAPLAST	R\$ 1,90	R\$ 475,00	
15	PRATO, fundo, em vidro refratario , incolor, formato circular, diametro 23 cm, com variacao de +/- 1 cm.	UND	100	DURALEX	R\$ 4,16	R\$ 416,00	
16	Suporte para copos descartáveis . Confeccionado em papelão onda B, comportam copos de diversos tamanhos; Apresentação: modelo para dois copos. Embalagem com 100 unidades	Pct	50	ARTEPEL	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00	
17	TAMPA para copo descartável 100ml . Embalagem pct c/ 100unds.	Pct.	400	COPOSUL	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	
18	TAMPA para copo descartável 200 ml . Embalagem pct c/ 100 unds.	Pct.	400	COPOSUL	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	
19	TAMPA para copo descartável 300 ml . Embalagem pct c/ 100 unds.	Pct.	400	COPOSUL	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00	
20	Tampa Branca Para Copo Isopor 180ml Caixa Com 500	CX	40	DART	R\$ 66,97	R\$ 2.678,80	
21	Tampa Branca Para Copo Isopor 300ml Caixa Com 1000	CX	40	DART	R\$ 108,96	R\$ 4.358,40	
22	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 100 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	RL	30	TERMICA	R\$ 31,00	R\$ 930,00	
23	FILME PVC Esticável , Encolhível otimizando processos com resistência para embalagem de produtos individualizados ou agrupados perminto inviolabilidade, vedação e proteção da ação de fatores externos como temperatura, umidade e poeira, proporcionando maior durabilidade, principalmente quando expostos ao publico.Total controle no nível de deslizamento e carga estática, atóxico e 100% reciclável.,medindo aproximadamente 600 X 30 X 2.2Kg. Respeitando as Normas ABNT NBR 15403.	RL	210	GUARUFILME	R\$ 40,00	R\$ 8.400,00	
24	COADOR DE CAFÉ Industrial , suporte em madeira e pano flanelado 100% algodão. Tamanho: industrial extragrande, 20 cm de diâmetro, e 25 cm de profundidade.	UND.	30	LEIDIMAR	R\$ 8,00	R\$ 240,00	
25	PALITO DENTAL , embalado individualmente, isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Caixa com 2000 und.	CX	24	THEOTO	R\$ 13,00	R\$ 312,00	
26	Fósforo Extra Longo Os fósforos longos de segurança garantem durabilidade maior da chama. Caixa de papelão resistente com super lixa. Fácil manuseio e acendimento. Caixa com 50 Palitos com	Cx	250	FIATLUX	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9,5cm.					
				VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 135.000,00

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

2.3. OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DEVERÃO:

- Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

3. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 2.619/2008, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

3.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

3.2. Cabe ao fornecedor beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Encaminhar para PROJU (Procuradoria Geral do Município) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- Celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
- Comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 5.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 5.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

6. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 6.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art.14 e Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
- 6.1.2. A Ata de registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 2.619/2008.
- 6.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.
- 6.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 6.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 6.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 6.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 6.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 6.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 6.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

7.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

7.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

8. PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O objeto desta licitação será entregue após autorização de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A entrega será realizada em até 05 (cinco) dias contados a partir de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

8.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

8.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

8.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações. O setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

8.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

8.7. Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.

8.9. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 8.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

8.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.

8.12. A FORNECEDORA deverá apresentar à Secretaria de Saúde -SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9. PENALIDADES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) Fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

9.3. A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

9.4. A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

9.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

9.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

9.4.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

9.5. A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 9.4.3 e 9.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

9.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

9.9. Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

9.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

9.11. As sanções previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

9.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

9.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

10. CANCELAMENTO

10.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" deste item será formalizado pela PROJU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. DO REGISTRO DE PREÇO

10.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 10.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

10.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 1554/2017;
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2017 – COPEL e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR apresentada em 15/08/2017.





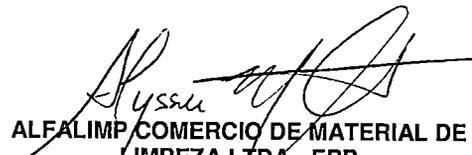
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO
CONTRATANTE


ALFALIMP COMERCIO DE MATERIAL DE
LIMPEZA LTDA - EPP
Rep. p/ Allef Guimarães Araújo De Almeida
CONTRATADA

